
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.193, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.145.333,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.145.333,68 (Quinze Milhões, Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	2.850.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	01500000001	449052	1.259.500,00
161011233112978311 - SEDUC	01500100102	339046	234.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01500100102	339037	7.000.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	250.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	01500000001	335041	358.190,00
782011957114908698 - FAPESPA	01500000001	335041	1.112.003,68
871010824415058858 - FEAS	01500000001	339008	2.081.640,00
TOTAL			15.145.333,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339039	1.534.000,00
161011236115098904 - SEDUC	01500100102	339037	5.700.000,00
311010618215027563 - CBM	01500000001	449052	6.191.140,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	335041	830.000,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	339018	640.193,68
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	250.000,00

TOTAL	15.145.333,68
-------	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.465, DE 10/07/2023.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**